

LEI Nº 1368/2011

Dispõe sobre os Feriados Municipais de Ampére, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Ampére, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: São **Feriados Municipais** as seguintes datas:

- I – **Sexta-Feira da Paixão** (feriado religioso);
- II – **Corpus-Christi** (feriado religioso);
- III – **01 de Outubro** (Dia de Santa Terezinha – Padroeira do Município); e
- IV – **28 de Novembro** (Dia da Emancipação Política do Município).

Art. 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ampére, em 19 de abril de 2011.



DISNEY LUQUINI
SECRETARIO ADMINISTRATIVO



FLAVIO JOSE PENSO
PREFEITO MUNICIPAL